



**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

EMENDA Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

DATA  
25/06/2015

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 677, DE 2015.

TIPO

1  SUPRESSIVA 2  AGLUTINATIVA 3  SUBSTITUTIVA 4  MODIFICATIVA 5  ADITIVA

AUTOR  
DEPUTADO (A) TENENTE LÚCIO

PARTIDO  
PSB

UF  
MG

PÁGINA  
01/02

**EMENDA ADITIVA**

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 677, DE 25 DE JUNHO DE 2015.**

Art. 1º. O art. 3º da Medida Provisória nº 677, de 22 de junho de 2015, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 4º e 5º:

“Art. 3º .....

§ 1º .....

I - .....

II - .....

§ 2º .....

§ 3º .....

§ 4º Do total investido na forma do inciso I do § 1º no mínimo 10% (dez por cento) deverá ser destinado aos municípios de Minas Gerais, situados na área de abrangência da SUDENE, definida pela Lei Complementar nº 125, de 3 de janeiro de 2007 e Leis números 1.348, de 10 de fevereiro de 1951, 6.218, de 7 de julho de 1975, e 9.690, de 15 de julho de 1998.

§ 5º Os municípios de Minas Gerais não abrangidos pela área da SUDENE compartilharão os recursos na forma do inciso II do § 1º.”

**JUSTIFICAÇÃO**

Desde 1º de janeiro, os municípios mineiros que possuem indústrias de ferroligas e de silício metálico sofrem com o término dos contratos de fornecimento de energia em longo prazo. Com a não renovação dos contratos com a CEMIG, as indústrias foram forçadas a desligar a maior parte dos seus fornos, reduzindo em 80% a produção e conseqüentemente causando o corte de mais três mil empregados.

A edição da MP 677, que viabiliza para um grupo de indústrias situadas no Nordeste a renovação do fornecimento de energia elétrica a preços competitivos pela Chesf, excluiu o setor em Minas Gerais.

O enfraquecimento da indústria de ferroligas e de silício metálico instaladas em Minas Gerais impacta direta e negativamente a economia brasileira. Essa indústria se destaca como uma das mais superavitárias no ranking das exportações nacionais, sendo importante seu papel, também, na substituição de importações.

Quanto à produção de energia hidrelétrica no Nordeste, Minas Gerais é quem contribui com o maior sacrifício para garantir sua viabilidade.

O Rio São Francisco tem sua nascente e os principais afluentes situados no Estado de Minas Gerais. Se não fosse a diminuição da capacidade geradora do sistema de Três Marias, com depleção de seu reservatório para garantir a cheia dos reservatórios situados no Nordeste, essa Região estaria enfrentando dificuldades insuperáveis na produção de energia.

Para manter cheios os reservatórios da Chesf no Nordeste, Três Marias chega a diminuir a área de seu reservatório de 1.090 km<sup>2</sup> para apenas 473 km<sup>2</sup>. Esse esvaziamento não só compromete a produção de energia em Três Marias, como também causa o surgimento de algas, escumas, ciano bactérias tóxicas, comprometimento do gosto, odor e cheiro da água, perda de transparência, depleção de O<sub>2</sub> e a grave perda de habitat, prejudicando brutalmente a população dos municípios de Três Marias, Abaeté, Morada Nova de Minas, Biquinhas, Felixlândia, Paineiras, Pompéu e São Gonçalo do Abaeté.

Em razão disso, Minas não pode deixar de ser contemplada por esta Medida Provisória.

____/____/____ DATA	_____ ASSINATURA
------------------------	---------------------



CD/15729.64798-83